DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 7
Atos Administrativos 11
Editais de notificação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.882/25
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.328/24 de 20/11/2024 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.305/24 de 20/06/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 850.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
041220004.2.004 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.02.02 – Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal Civil
232 – R$ 600.000,00
01 – TESOURO
110.0000 – GERAL

FUNDO MUN. DE SAÚDE
103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
2365 – R$ 100.000,00
02 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados
301.0000 – Atenção Básica

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
185410044.2.125 – COLETA E DESTIN. DE RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.02.09 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
3702 – R$ 50.000,00
01 – TESOURO
110.0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. DE CULTURA
133920043.2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.11.02.14 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
562 – R$ 100.000,00
01 – TESOURO
110.0000 – GERAL

TOTAL A SUPLEMENTAR – R$ 850.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO
154520007.2.119 – MANUT. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.02.03 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
743 – R$ 100.000,00
01 – TESOURO
110.0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
123650016.2.016 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS
3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1402 – R$ 150.000,00
01 – TESOURO
213.0000 – Ens. Inf. Pré-Escola
123640028.2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1290 – R$ 150.000,00
01 – TESOURO
110.0000 – GERAL
123650016.2.063 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES
3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1693 – R$ 100.000,00
02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
273.0000 – Fundeb-Outros-Creche

FUNDO MUN. DE SAÚDE
103010037.1.038 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações
2034 - R$ 100.000,00
05 – Transf. e Conv. Federais-Vinculados
360.0000 – Bloco Inv. Rede Serv. Atenção Básica
103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
2104 - R$ 100.000,00
05 – Transf. e Convênios Federais-Vinculados
301.0014 – Incremento PAP
101220033.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
2993 – R$ 100.000,00
05 – Transf. e Convênios Federais-Vinculados

370.0000 – Grupo As. Fin. Complem. Piso Enfermagem

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

185410044.2.125 – COLETA E DESTIN. DE RESÍDUOS DOMICILIARES

3.3.90.30.02.09 – Material de Consumo

3684 – R$ 50.000,00

01 – TESOURO

110.0000 – GERAL

TOTAL A ANULAR – R$ 850.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 14 de outubro de 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8.999/25
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, com mandato de 2 (dois) anos, e que será composto pelos seguintes membros a partir desta data:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Promoção Social

= Titular = Silmara Noronha Gallo

= Suplente = Maria Ireni Gaioto Hirotsu

Secretaria Municipal de Saúde

= Titular = Cleonice de Souza Oliveira Ferreira

= Suplente = Aretuza Fernandes de Castro Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação

= Titular = Cristiane Paula Basso Marqueis Lemes

= Suplente = Romildo Correia de Araújo

Secretaria Municipal de Cultura

= Titular = Ricardo Rocha dos Anjos

= Suplente = Ivan Bagagi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Beneficente de Amparo à Infância (ABAI) e

Legião Mirim de Bastos

= Titular = Taisa Palma de Almeida

= Suplente = Adriana Cristina da Silva Gonçalves

Associação Leão de Judá

= Titular = Ivonete Aparecida Masaro

= Suplente = Yvone Maria da Silva Geris

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos

= Titular = Mariani Suelim Pardinho Hashioka

= Suplente = Guilherme Hernandes de Oliveira

Associação de Judô de Bastos e

Bastos Baseball Clube

= Titular = Talita Ferreira Gava dos Santos

= Suplente = Junio Aparecido Dias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 21 de outubro de 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.000/25
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/15 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e dá outras providências, e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de reunião realizada em 21/10/25, efetuou a eleição para composição da nova Diretoria com mandato para o ano de 2025/2026;

R E S O L V E:

Nomear a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato para o ano de 2025/2026, e que será composta pelos seguintes membros:

= PRESIDENTE - Silmara Noronha Gallo

= Vice Presidente - Adriana Cristina da Silva Gonçalves

= 1ª Secretária - Talita Ferreira Gava

= 2ª Secretária - Mariani Suelim Pardinho Hashioka

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 21 de outubro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.001/25
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Manter a Readaptação das servidoras abaixo delineadas, de conformidade com o Atestado Médico e Laudo de Saúde Ocupacional, devendo ser efetuado nova avaliação em outubro de 2.026:

= **CAROLINE YURI YANO GOMES**;
= **SIMONE GUIRAU BARTA**;
= **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA**.

= Reduzir a jornada de trabalho da Servidora Sra. **ADRIANA ZORZAN DOS SANTOS**, para 6h00min (seis horas) diárias ininterruptas, nos termos da Lei nº 2868/18 que dispõe sobre a jornada semanal de servidoras com filhos portadores de deficiência, alterada pela Lei Municipal nº 3.170/22, sem prejuízo na sua remuneração, a partir de 22/10/25, conforme Requerimento protocolado sob o nº 5.346/2025, devendo o pedido ser renovado em outubro de 2027.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pela Servidora Sra. **IVANA BEZERRA DA SILVA** – RG nº 12.xxx.377-x, CPF nº 088.xxx.938-xx e PIS/PASEP nº 121xxxxxx35, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I - Horista, contratada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/10/25.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pela Servidora Sra. **DANIELLE MIRIAM FERREIRA** – RG nº 40.xxx.690-x, CPF nº 330.xxx.968-xx e PIS/PASEP nº 203xxxxxx91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/10/25.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Servidor Sr. **FLÁVIO MOREIRA DA SILVA** – RG nº 57.xxx.355-x, CPF nº 475.xxx.158-xx e PIS/PASEP nº 268xxxxxx90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 24/10/25.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 22 de outubro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.995/25
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder ao Servidor Sr. **SÂNZIO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA**, R$1.128,00 (Um mil cento e vinte e oito reais) mensais a título de Diária, constante do Artigo 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, devido ao percurso na linha fixa de Pompéia, conforme Memorando da Central de Ambulâncias sob o nº 110/2.025, a partir de 01 de setembro de 2.025.

= Implantar ao Servidor Sr. **ISMAEL DOS REIS**, 40% (quarenta por cento) de Adicional de Insalubridade, conforme Determinação Judicial referente ao Processo nº 1001591-30.2024.8.26.0069, a partir de 01/10/25.

= Conceder ao Servidor Sr. **MATHEUS AUGUSTO VIEIRA DE CASTRO**, 9 (nove) dias de férias em descanso, que foram interrompidas através da Portaria nº 8.290/24, referentes ao período aquisitivo de 27/12/22 a 26/12/23, a partir de 13/10/25.

= Conceder à Servidora Sra. **JAMILA CORREA SABINO**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir de 14/10/25.

= Conceder à Servidora Sra. **PRICILA DAMIÃO LEOPOLDO GALDINA**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir de 20/10/25.

= **Empossar,** de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 e suas alterações posteriores que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, o candidato Sr. **EDSON SANTANA** – RG nº 27.xxx.592-x, CPF nº 222.xxx.018-xx e PIS/PASEP nº 124xxxxxx33, habilitado no Concurso Público nº 001/2024, classificado em 1º lugar para o cargo de Jardineiro – Referência 21, junto a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 20/10/25, ficando vago o cargo efetivo anteriormente ocupado de Agente de Monitoria Escolar.

= Conceder à Servidora Sra. **MARIA SILVANIA BATISTA DE ALMEIDA DA SILVA**, 5 (cinco) dias de férias em descanso, que foram interrompidas através do Memorando nº 015/25, referentes ao período aquisitivo de 19/02/23 a 18/02/24, a partir de 20/10/25.

= Designar o Servidor Sr. **FELIPE GONÇALVES PEREIRA**, para responder pela função de Responsável pela Manutenção de Equipamentos, em substituição ao titular da função que se encontra em gozo de Licença Prêmio, recebendo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação por Substituição.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 21 de outubro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.996/25
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Designar a Servidora Sra. **ANA CAROLINA DOS SANTOS,** CPF: 447.xxx.468-xx e RG: 53.xxx.134-x, para exercer a função de **FISCAL** da Demanda nº 097538 PAINSP - Alfabetiza Juntos - Plataformas Digitais.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 21 de outubro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.997/25
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:
= Instaurar uma Comissão a ser integrada pelos srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, WAGNER FELIPE DE PAULA E ADRIELLI TOLENTINO PASSI** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o devido Processo de Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos constantes no Despacho nº 921/2025 – SMNJ/PJ, objeto do Memorando nº 588/25 da Secretaria Municipal de Educação no que concerne a veracidade de Atestados Médicos apresentados pela Servidora Sra. Luana Pereira Ramos, devendo tal Comissão apresentar dentro do prazo legal o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 21 de outubro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.998/25
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:
= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa a ser integrada pelos membros Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, MAELI ARAÚJO RODRIGUES e PATRÍCIA MUSSIO MOURA PELAIS** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a devida Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Parecer Jurídico nº 929/25 – Protocolo Flowdocs nº 5.763 no que concerne ao pagamento referente a capacitação de profissionais da saúde pela empresa EBM Consulting, devendo tal Comissão apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 21 de outubro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: Frank Fernandes Me;
CNPJ: 11.007.057/0001-39;
OBJETO: Fica aditado o quantitativo dos lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R$1.840,00, aproximadamente 4,5657% do contrato, visando contemplar a esterilização de 07 (sete) animais. As demais cláusulas contratuais originárias permanecem inalteráveis.
Bastos/SP, 21.10.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: Agropecuária de Bastos Ltda Me;
CNPJ: 66.929.365/0001-03;
OBJETO: Fica aditado o quantitativo dos lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R$1.590,00, aproximadamente 3,9454% do contrato, visando contemplar a esterilização de 06 (seis) animais. As demais cláusulas contratuais originárias permanecem inalteráveis.
Bastos/SP, 21.10.2025. Kléber Lopes de Sousa -

Prefeito Municipal.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

Resolução Nº 08/2025
de 21 de outubro de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- - CMDCA no uso de suas atribuições, apresenta os atuais conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para composição deste conselho para o biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Silmara Noronha Gallo
Suplente: Maria Ireni Gaioto Hirotsu

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cleonice de Souza Oliveira Ferreira
Suplente: Aretuza Fernandes de Castro Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cristiane Paula Basso Marqueis Lemes
Suplente: Romildo Correia de Araújo.

Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Ricardo Rocha dos Anjos
Suplente: Ivan Bagagi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Beneficente de Amparo a Infância (ABAI) e Legião Mirim de Bastos
Titular: Taísa Palma de Almeida
Suplente: Adriana Cristina da Silva Gonçalves

Associação Leão de Judá
Titular: Ivonte Aparecida Masaro
Suplente: Yvone Maria da Silva Geris

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos
Titular: Mariani Suelim Pardinho Hashioka
Suplente: Guilherme Hernandes de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

Associação de Judô de Bastos e Bastos Baseball Clube
Titular: Talita Ferreira Gava Dos Santos
Suplente: Junio Aparecido Dias

A Composição do Poder Publico passa a vigorar a partir da presente data.

Bastos 21 de outubro de 2025.

Yvone Maria da Silva Geris
Presidente CMDCA

OBS.: REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

Resolução Nº 09/2025
de 21 de outubro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente -CMDCA do município de Bastos e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bastos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº2. 625/15 DE 7 DE JULHO DE 2015 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº8.069/1990,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bastos – CMDCA, eleita em assembleia realizada no dia 21 de outubro de 2025 para o ano de 2025/2026 composta pelos seguintes membros:

Presidente: Silmara Noronha Gallo – Representante Poder Publico

Vice- Presidente: Adriana Cristina da Silva Gonçalves – Representante da Sociedade Civil

1º Secretária: Talita Ferreira Gava

2º Secretária: Mariani Suelim Pardinho Hashioka

ArT.2º A nova diretoria ora nomeada terá o mandato de 01 ano, podendo ser prorrogado ou renovado conforme regimento interno do CMDCA e a legislação vigente.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bastos 21 de outubro de 2025

Yvone Maria da Silva Geris
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

OBS.: REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÕES

Prefeitura do Município de BASTOS

Secretaria de Planejamento

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Bastos/SP, 21 de outubro de 2025.

À
RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 35.418.596/0001-29

A/C de seu representante legal, Sr. Rafael Conceição dos Santos
Rua José Moacir Magnanelli, nº 37, Conjunto Habitacional Padre Max
Rancharia/SP, CEP 17.600-000.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 098/2022 – CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

Prezados Senhores,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.547.403/0001-93, com sede na Rua Ademar de Barros, nº 600, Centro, Bastos/SP, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, vem, pela presente, **NOTIFICÁ-LOS** formalmente sobre o que se segue.

1. DOS FATOS

Esta municipalidade e a vossa empresa celebraram, em 02 de setembro de 2022, o **Contrato Administrativo nº 098/2022**, oriundo da Tomada de Preços nº 014/2022, cujo objeto é a "Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para a Ampliação da EMEIF Leonildo Mansano".

Ocorre que, no exercício da fiscalização contratual, exercida pelo Engenheiro Civil Sérgio Masao Hossoya, e conforme corroborado por relatórios de vistoria, constatou-se o grave descumprimento das obrigações contratuais e legais por parte da Contratada, materializado pelas seguintes irregularidades:

- **Paralisação e abandono da obra:** A empresa cessou por completo a execução dos serviços, sem apresentar qualquer justificativa formal a esta Administração, retirando seus funcionários e equipamentos do local.
- **Inexecução parcial do objeto:** Conforme apurado, apenas 87,37% dos serviços foram executados, restando um saldo significativo para a conclusão e entrega da obra.
- **Existência de vícios e defeitos:** Foram identificados serviços mal executados que demandam correção imediata, os quais foram devidamente apontados pela fiscalização.
- **Descumprimento do cronograma:** O atraso injustificado na execução viola o cronograma físico-financeiro, causando prejuízos ao interesse público e à comunidade escolar que aguarda a ampliação da unidade.
- **Ausência de resposta:** Inúmeras tentativas de contato por parte desta Administração restaram infrutíferas, caracterizando a deliberada intenção da empresa em não dar continuidade às suas obrigações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A conduta da empresa representa clara violação às **Cláusulas 6ª (Da Rescisão) e 10ª (Das Sanções Administrativas) do Contrato nº 098/2022**, bem como configura infração administrativa prevista na legislação de regência.

O **Art. 78** da referida lei elenca, em seus **incisos I e II**, que constituem motivo para a rescisão do contrato o "*não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*" e o "*cumprimento irregular*" dos mesmos. A paralisação dos serviços, por sua vez, está prevista no **inciso V** do mesmo artigo.

Adicionalmente, o **Art. 87** da mesma lei autoriza a Administração Pública a aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa.

3. DA NOTIFICAÇÃO E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa **RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** formalmente **NOTIFICADA** para que, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento desta:

1. **Retome imediatamente a execução das obras** no canteiro da EMEIF Leonildo Mansano;
2. **Apresente, por escrito, um plano de ação detalhado** com novo cronograma para a correção das falhas apontadas e a célere conclusão dos serviços remanescentes;

3. **Apresente defesa formal e justificativas plausíveis** para a paralisação e o atraso verificado até o momento.

4. **DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO**

O silêncio ou o não atendimento integral das determinações contidas nesta notificação no prazo estipulado será interpretado como recusa definitiva em cumprir as obrigações pactuadas, o que ensejará a adoção, por parte desta Administração, das seguintes medidas, de forma cumulativa ou não:

- A **rescisão unilateral do Contrato nº 098/2022** por culpa exclusiva da Contratada;
- A instauração de **Processo Administrativo Sancionador**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.842/2025;
- A aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, que incluem:
  - **Multa** por inexecução contratual;
  - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Bastos;
  - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em todos os âmbitos federativos.
- A **execução da garantia contratual** (caução) para ressarcimento dos prejuízos;
- A cobrança judicial de eventuais **perdas e danos** que excedam o valor da garantia.

Certos de sua compreensão, aguardamos as providências urgentes no prazo assinalado.

Atenciosamente,

CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO:06742658827

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO:06742658827
Dados: 2025.10.21 15:13:18 -03'00'

CLÁUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bastos